



# CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do  
Norte e Noroeste Fluminense

## PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF**, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, 614, Ururai, Campos dos Goytacazes/RJ através do seu Presidente, Prefeito Municipal do município de Campos dos Goytacazes, Sr. Rafael Paes Barbosa Diniz Nogueira no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo no período de **10/12/2019 à 09/12/2020** documentos dos interessados em participar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Processo de Inexigibilidade de Licitação na forma de **CREDENCIAMENTO**, na forma do artigo 25, da Lei 8.666/93, com a finalidade de contratar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos por **HORA** para **Clínico Geral**, nos municípios consorciados ao CIDENNF (Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Quissamã, São Fidélis e São Francisco de Itabapoana), na forma e condições a seguir:

**CAPÍTULO I** – O Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019 passa a vigorar com as seguintes inclusões:

#### **“CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.1-A** – *Enquanto perdurar a situação de emergência em saúde de relevância internacional decorrente do novo coronavírus (COVI-19), nos termos do Decreto Federal nº 6 de 2020, publicado em 20 de março de 2020 no Diário Oficial da União, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no país, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, serão praticados para fins deste credenciamento os valores abaixo descritos:*



# CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal  
de Desenvolvimento do  
Norte e Noroeste Fluminense

DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA (Dias úteis)	VALOR DA HORA (finais de semana e feriados)
Plantão em serviço de urgência e emergência na especialidade de clínica médica	R\$ 91,33 (noventa e um reais e trinta e três centavos)	R\$ 102,58 (cento e dois reais e cinquenta e oito centavos)

(...)

## CAPÍTULO II – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

(...)

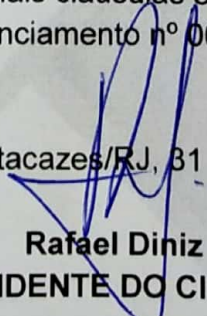
**2.3-A** – Enquanto perdurar a situação de emergência em saúde de relevância internacional decorrente do novo coronavírus (COVI-19), o valor fixado para realização dos serviços é R\$ 91,33 (noventa e um reais e trinta e três centavos) **por HORA em dias úteis** e R\$ 102,58 (cento e dois reais e cinquenta e oito centavos) **por HORA aos finais de semana e feriados**, que serão distribuídos entre os proponentes credenciados, independente, do número total de profissionais por empresa;

**2.3-B** – Cessados os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), os valores mencionados na cláusula 2.3-A serão descartados, devendo ser praticados os valores constantes na cláusula 2.3 e realizadas as devidas adequações contratuais.” (N.R)

## CAPÍTULO II – DA RATIFICAÇÃO

Consideram-se ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019.

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de março de 2020.

  
**Rafael Diniz**  
**PRESIDENTE DO CIDENNF**